# Atualização Monetária e Juros Moratórios

**SGP 6 – Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos**

**SPI 3.5.2. – Serviço de Atualização de Cálculos Judiciais**

# Sumário

CONTEXTO ..... 3

PROCEDIMENTO ..... 3

Preenchendo a planilha ..... 6

Atualizando o valor da condenação ..... 8

Dispondo os honorários ..... 12

Multa e despesas processuais ..... 13

Honorários e multa do art. 523 do CPC ..... 14

Taxa Judiciária ..... 15

Parcelamento do art. 916 do CPC ..... 16

Depósitos judiciais / bloqueios ..... 17

CÁLCULO NA ABA "FAZENDÁRIO" ..... 19

Custas e Despesas ..... 21

Multa ..... 21

Honorários ..... 21

Preenchimento das Parcelas ..... 23

REGISTROS FINAIS ..... 25

Para salvar o arquivo ..... 26

Para processos físicos, inverta as margens ..... 28

CRÉDITOS ..... 29

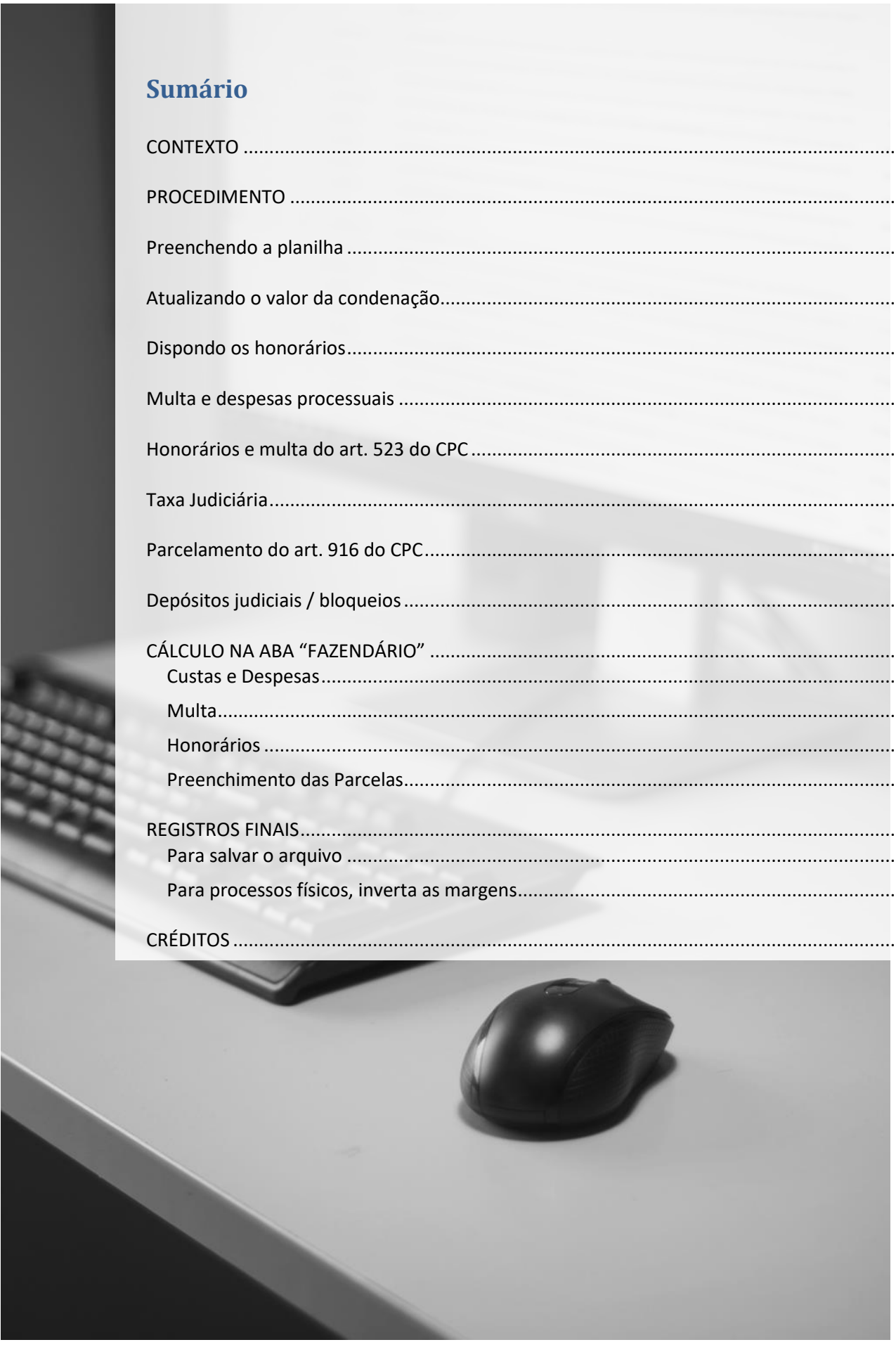

# CONTEXTO

O arquivo de Excel **“Atualização Monetária e Juros Moratórios”**, elaborado nos termos do Código de Processo Civil de 2015, visa sobretudo à elaboração de cálculos judiciais, prestando-se ainda a atualizações monetárias simples.

# PROCEDIMENTO

Ao abrir o arquivo, o usuário visualizará TRÊS planilhas, apresentadas através de “abas”, no canto inferior esquerdo da tela:

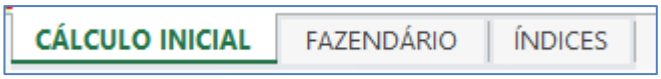


**Na aba “Cálculo Inicial”, apenas as células desbloqueadas, identificadas pela cor verde, permitem edição pelo usuário; são aquelas destinadas à inserção de dados. Recomenda-se deletar as mensagens em vermelho. NÃO PRECISA DA SENHA PARA UTILIZAR A PLANILHA.**

Para inserir dados em uma dessas células, basta selecioná-la, nela clicando; após outro clique com o botão do mouse, o usuário poderá inserir os dados necessários, como número do processo, Ofício Judicial, etc.

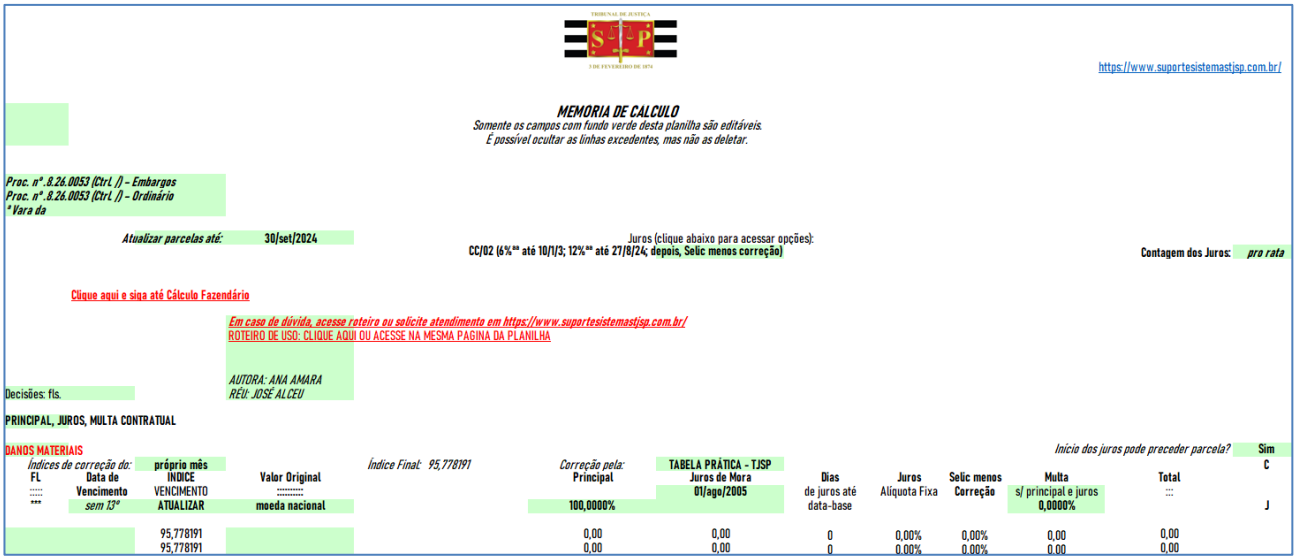


**Quando houver um rol limitado de alternativa de preenchimento, dê um duplo clique na célula; ao fazê-lo, aparecem, logo abaixo, opções de preenchimento. Nesses casos, há indicação próxima para efetuar**

**a seleção e o conteúdo da célula é um texto.**

**A planilha não permite INSERIR ou EXCLUIR / DELETAR linhas ou colunas**. **Mas é possível REEXIBIR, quando há linhas disponíveis - como no intervalo entre a 714 e a 1214 -, ou OCULTÁ-LAS.** Para reexibir linhas, selecione o intervalo numérico na lateral esquerda da tela mantendo pressionado o botão esquerdo do mouse, solte-o, clique com o botão direito sobre a parte que ficar hachurada e selecione Reexibir, última opção de cima para baixo; Ocultar é a penúltima.

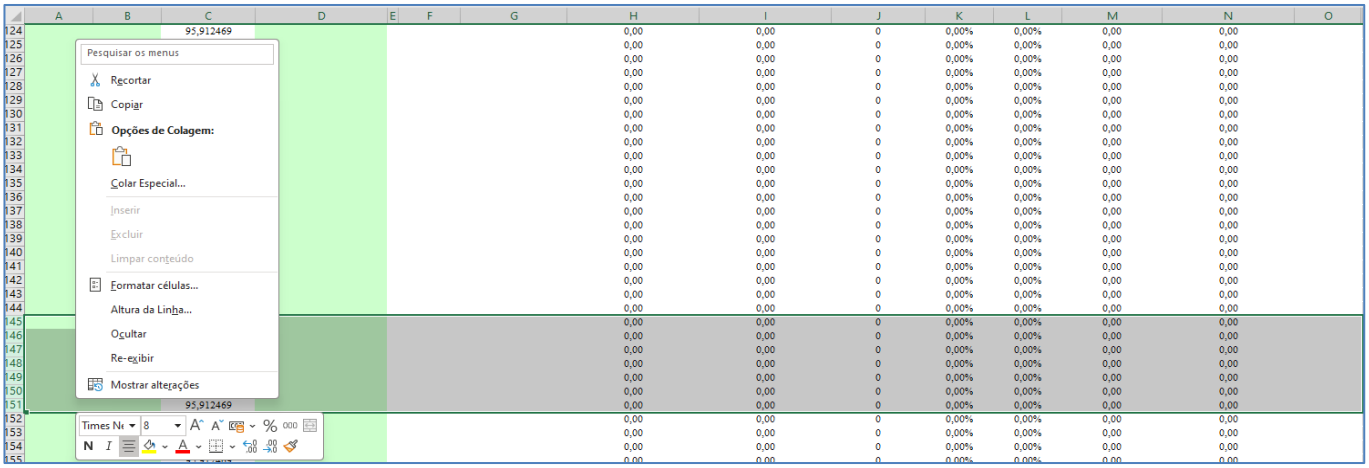


A aba de **"Índices"** contém índices para condenações em geral.

| SELIC - CONDENAÇÕES | TABELA IPC (FIPE) | TABELA IGP-M (FGV) | Tabela INCC (FGV) | Tabela IGP-DI (FGV) | TABELA PRÁTICA - TJSP |
|---|---|---|---|---|---|
| mês seguinte NÃO PREENCHER | mês seguinte Data-base (:) | mês seguinte Data-base (:) | mês seguinte Data-base (:) | mês seguinte Data-base (:) | mês seguinte Data-base (:) |
| 186,03% | 34,533573 | 34,165465 | 106,030589 | 107,289031 | 28,826445 |
| 187,86% | 35,089563 | 34,944437 | 107,504414 | 108,994926 | 29,247311 |
| 189,64% | 35,324663 | 35,479086 | 108,987974 | 110,804241 | 29,647999 |
| 191,51% | 35,526013 | 35,805493 | 109,968865 | 111,258538 | 30,057141 |
| 193,48% | 35,636143 | 35,712398 | 113,091980 | 110,513105 | 30,354706 |
| 195,34% | 35,579125 | 35,355274 | 114,279445 | 109,739513 | 30,336493 |
| 197,42% | 35,550661 | 35,206781 | 115,410811 | 109,520033 | 30,348627 |
| 199,19% | 35,774630 | 35,340566 | 117,072726 | 110,199057 | 30,403254 |
| 200,87% | 36,075136 | 35,757584 | 117,330285 | 111,356147 | 30,652560 |
| 202,51% | 36,302409 | 35,893462 | 118,092931 | 111,846114 | 30,772104 |
| 203,85% | 36,400425 | 36,069339 | 119,321097 | 112,382975 | 30,885960 |
| 205,22% | 36,553306 | 36,289361 | 119,512010 | 113,057272 | 31,052744 |
| 206,49% | 36,790902 | 36,608707 | 119,906399 | 113,961730 | 31,310481 |
| 207,57% | 36,860804 | 36,861307 | 121,105462 | 115,192516 | 31,432591 |
| 208,95% | 36,905036 | 37,277839 | 122,510285 | 116,263806 | 31,611756 |
| 210,13% | 37,012060 | 37,728900 | 123,233095 | 117,600839 | 31,741364 |
| 211,36% | 37,223028 | 38,223148 | 125,488260 | 119,317811 | 31,868329 |
| 212,59% | 37,565479 | 38,750627 | 126,366677 | 120,857010 | 32,027670 |
| 213,88% | 37,787115 | 39,258260 | 127,781983 | 122,234779 | 32,261471 |
| 215,17% | 38,161207 | 39,737210 | 128,817017 | 123,836054 | 32,422778 |
| **216,42%** | **38,241345** | **40,011396** | **129,564155** | **124,430467** | **32,477896** |
| 217,63% | 38,478441 | 40,167440 | 131,105968 | 125,089948 | 32,533108 |
| 218,88% | 38,693920 | 40,496813 | 132,036820 | 126,115685 | 32,676253 |
| 220,36% | 38,953169 | 40,796489 | 132,710207 | 126,771486 | 32,957268 |
| 221,74% | 39,171306 | 40,955595 | 133,705533 | 127,189831 | 33,145124 |
| 222,96% | 39,312322 | 41,078461 | 134,293837 | 127,698590 | 33,290962 |
| 224,49% | 39,622889 | 41,427627 | 135,193605 | 128,962806 | 33,533986 |
| 225,90% | 39,951758 | 41,783904 | 136,166998 | 129,620516 | 33,839145 |
| 227,40% | 40,091589 | 41,691979 | 139,012888 | 129,296464 | 34,076019 |
| 228,99% | 40,011405 | 41,508534 | 140,069385 | 128,714629 | 34,038535 |
| 230,50% | 40,131439 | 41,367404 | 140,223461 | 128,199770 | 34,048746 |
| 232,16% | 40,051176 | 41,098515 | 140,251505 | 127,186991 | 34,048746 |
| 233,66% | 40,227401 | 40,880692 | 140,588108 | 127,021647 | 34,099819 |
| 235,07% | 40,480833 | 41,125976 | 140,855225 | 127,821883 | 34,297597 |
| 236,45% | 40,598227 | 41,290479 | 141,249619 | 128,243695 | 34,482804 |
| 237,92% | 40,715961 | 41,286349 | 141,772242 | 128,333465 | 34,620735 |
| 239,35% | 40,919540 | 41,666183 | 142,254267 | 129,257465 | 34,752293 |
| 240,50% | 40,907264 | 41,670349 | 142,524550 | 129,179910 | 34,832223 |

CÁLCULO INICIAL | FAZENDÁRIO | ÍNDICES

A Selic-Tributos, na coluna C, presta-se a débitos tributários; utiliza-se a somatório dos índices mensais durante o intervalo considerado, admitido 1% para o último mês. Abrange juros e correção monetária. (http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-

selic).

A Tabela Prática Lei nº 14.905/2024 presta-se a apuração de débitos cíveis em geral. A Tabela IPCA-E presta-se à atualização de condenações fazendárias; o saldo que consta do ofício requisitório é mediante ela apurado.

Sobre Tabela Resolução CNJ nº 303/2019 e Tabela EC 113/2021, favor atentar aos Comunicados DEPRE nº 01/2024 e 04/2024, constantes em https://www.tjsp.jus.br/Precatorios/Precatorios/Tabelas

Os valores constantes da aba “Índices” não podem ser deletados, mas há como preencher células vazias para os meses subsequentes; recomenda-se, inobstante, efetuar novo download de planilha a cada cálculo, obtendo versão com todas as atualizações disponíveis.

# Preenchendo a planilha

Inicialmente, preenchem-se os campos do **número do processo (células A15 e A16)** e o da **Vara Judicial (célula A17)**. As **células D25 a D28 e A30** permitem inserir dados sobre o processo.

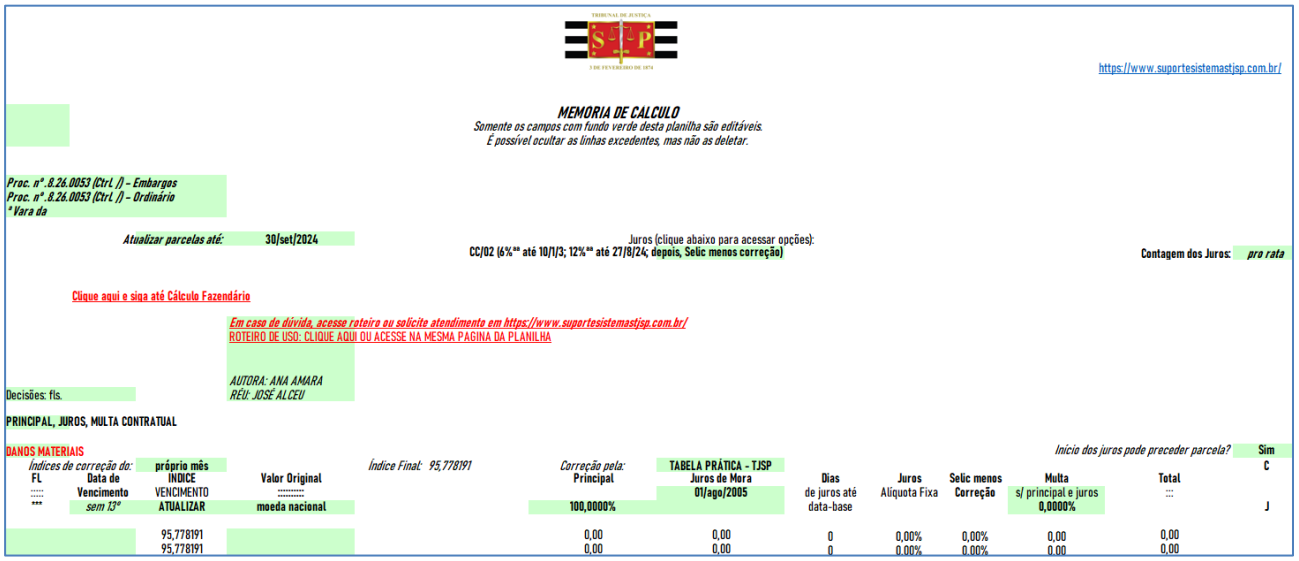


Na **célula D19**, o usuário dispõe a data final da conta, para a qual se pretende atualizar o saldo. No caso de cálculo de natureza não-fazendária, cabe inserir a data do primeiro depósito judicial, se já houver algum comprovante de depósito nos autos.

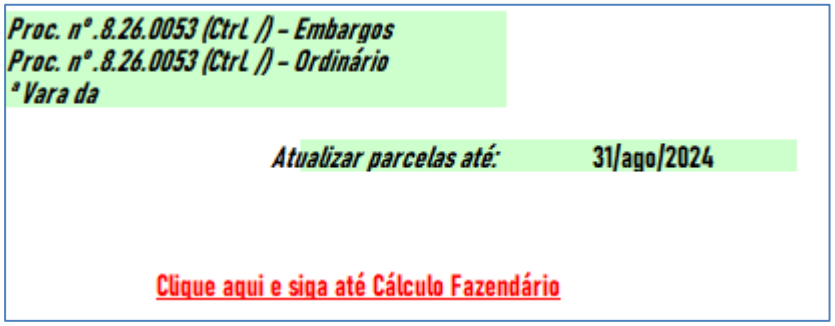


Na **célula K20**, insere-se a opção de juros, nos termos da sentença, com rol de 3 alternativas. Para a maioria das ações, competem juros do Código Civil de 2002, art. 406, a 12% a.a. a partir de 11/01/2003 (antes, 6% a.a. nos termos do Código Civil de 1916, art. 1062, *caput*) até 27/08/2024, com aplicação subsequente da diferença entre Selic e índice de correção monetária aplicável.

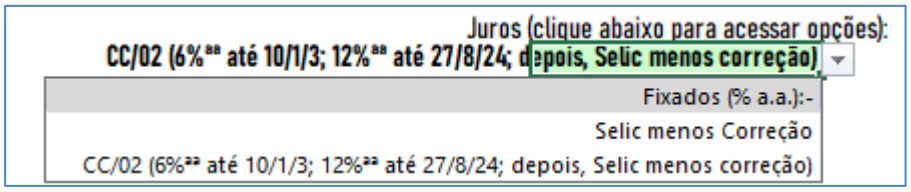


Na **célula N20,** visível quando selecionado "Fixados (% a.a.)" na célula K20, inserem-se os juros.

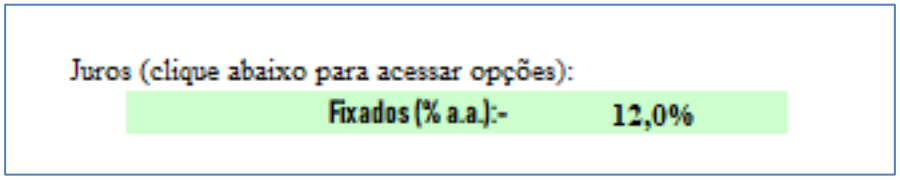


Na **célula O20**, seleciona-se entre contagem de juros *pro rata*, diária, ou por mês cheio.

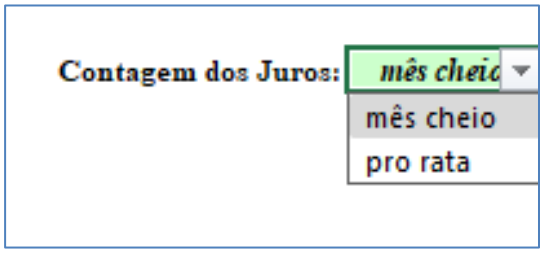


Clica-se na **célula B23** para alternar o cálculo para o de condenação contra a Fazenda Pública (clique aqui para seguir até as orientações cabíveis, neste roteiro).

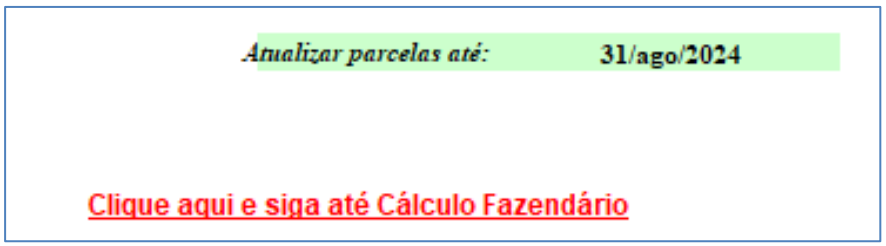

# Atualizando o valor da condenação

Os valores que compõem a condenação podem ser dispostos nos campos descritos abaixo, para serem atualizados. Há três áreas, nas linhas 34 a 659, nas linhas 612 a 679 e na linha 688, para diferenciar componentes, como danos morais e danos materiais, que não apresentem os mesmos termos iniciais dos juros moratórios.

O campo A32 é editável, mas não há razão para alterá-lo senão para apagar referência a juros ou a multa, caso o cálculo não envolva um ou outro. Nos campos D25 a D30, pode-se dispor, além do nome das partes, alguma informação sobre a conta. Na célula A30, relatam-se as folhas dos autos onde situadas as decisões judiciais que pautam a conta – sentenças, acórdãos, etc.

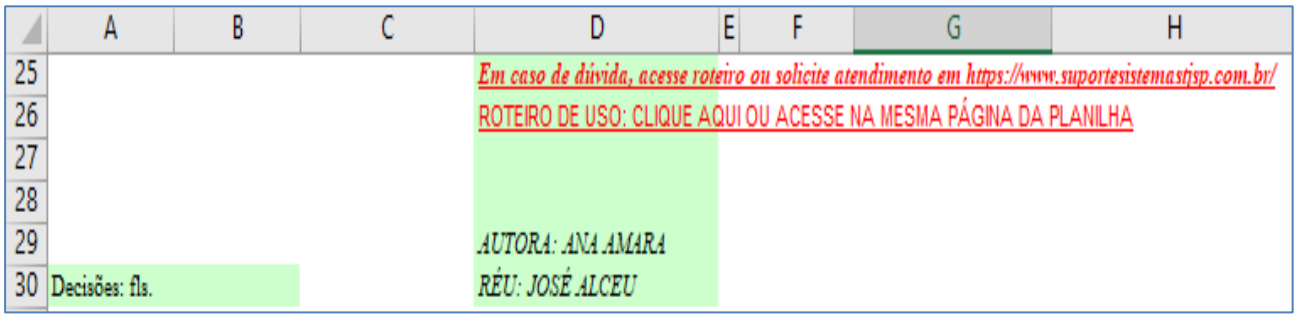


- **Linhas 34 a 659.** Determine, mediante a célula O34, se os juros podem ou não preceder o vencimento da parcela. Selecione a tabela de correção monetária, clicando em I35. O termo inicial dos juros moratórios é preenchido em I37. A célula I38 serve apenas para indicar a folha dos autos onde certificado o início dos juros (pode ser um AR, uma certidão de trânsito em julgado, etc., conforme o que o juízo condicionou); conste que, no caso de citação ou intimação, deve-se verificar a data em que efetuada, e não a data da juntada do documento que a comprova. Para inserir eventual multa, clica-se em M37 para optar entre incidência "sobre principal" ou "s/ principal e juros"; digita-se o percentual em M38. Nas células B40 a B609, disponha o início da correção monetária de cada valor que se pretende atualizar. Posicione os valores a atualizar nas células D40 a D609.

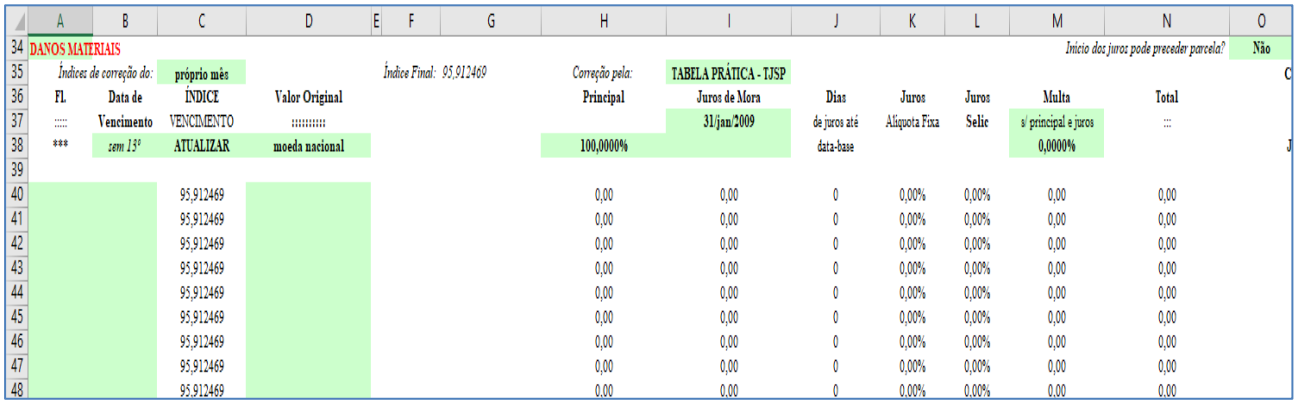

Sobre a célula O34, compete ora uma descrição mais detalhada. É possível impedir que os juros comecem a correr antes dos vencimentos, dispondo **Não** em O34, e posicionando as datas dos vencimentos na coluna B. Se inexistir termo inicial de juros único, todas as parcelas tendo juros a partir do vencimento, deixa-se **Não** em O34 e mantém-se vazia a célula L37.

- **Linhas 612 a 679.** Primeiramente, selecione a tabela de correção monetária, clicando em I613. Nas células B618 a B679, disponha o início da correção monetária de cada valor que se pretende atualizar. Posicione tais valores nas células D618 a D679. O termo inicial dos juros moratórios é preenchido em I37. Para o caso de múltiplas parcelas, é possível impedir que os juros comecem a correr antes dos vencimentos, dispondo **Não** em O612 e posicionando as datas de vencimento na coluna B. Em N616, insira percentual de multa, se incidir.

- **Linha 688.** Opção de tabela de correção monetária em I683; termo inicial dos juros moratórios em I685; termo inicial de correção monetária em B688; valor em D688.

**ATENÇÃO! Se constar 0, como "Índice Final", em J35, J663 ou em J683, significa que a planilha não contém o índice da Tabela selecionada (I35, I663 ou I683) para o mês disposto na célula D19**. O cálculo restará inviabilizado. Cabe ao usuário uma das opções a seguir:

- fazer novo download, de planilha mais recente;
- inserir o índice para o mês escolhido, na aba "Índices";
- seguir o cálculo até, no máximo, o último dia do mês anterior.

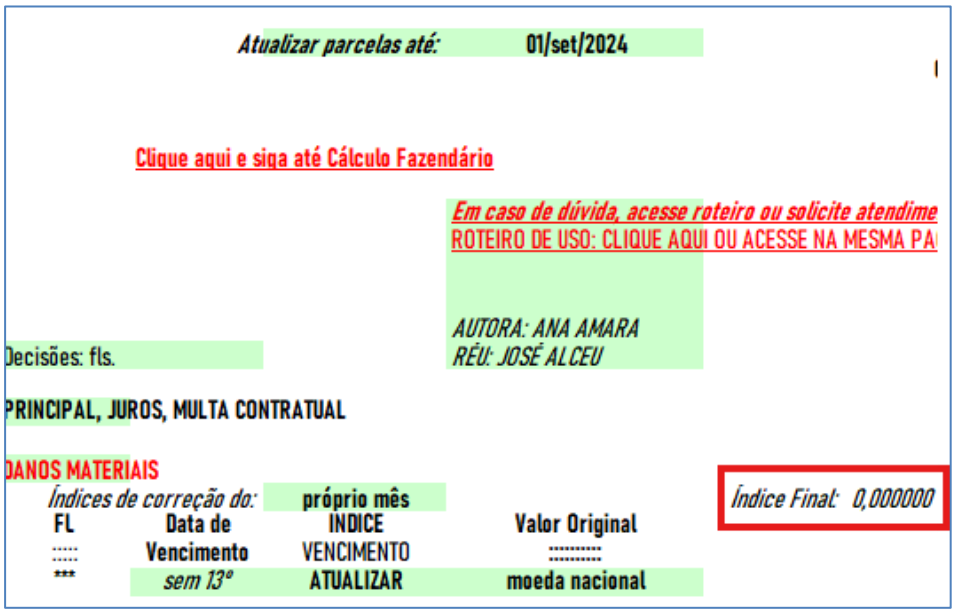

- ***Exemplo de Cálculo***

Sentença proferida em 12/03/2020 condiciona danos morais de R$ 20.000,00, sem menção expressa a um termo inicial da correção monetária, e juros da citação (01/03/2019), além de danos materiais conforme valores certificados nos autos (conserto de veículo no valor de R$ 3.000,00, com nota fiscal de 26/08/2018) e juros a partir do evento danoso (ocorrido em 28/07/2018). Qual o valor da condenação, que é contra um cidadão comum, em 30/06/2020?

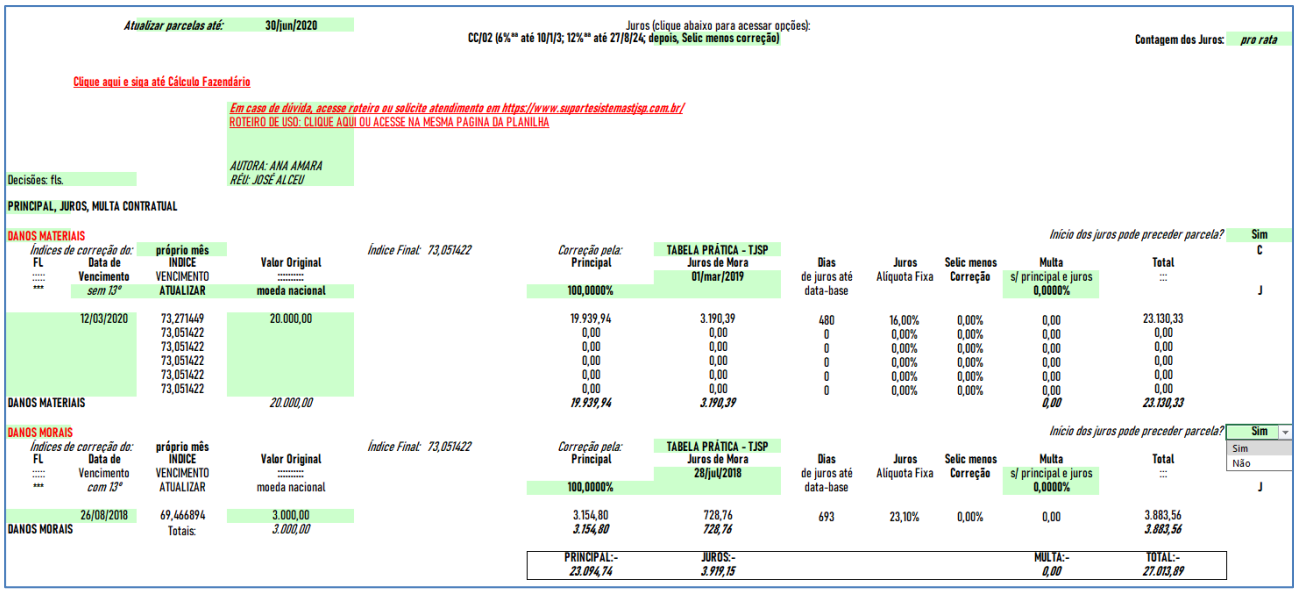

*Atualizar parcelas até:* 30/jun/2020

Juros (clique abaixo para acessar opções):
CC/02 (6%a.a até 10/1/3; 12%a.a até 27/8/24; depois, Selic menos correção)

Contagem dos Juros: *pro rata*

Clique aqui e siga até Cálculo Fazendário

*Em caso de dúvida, acesse roteiro ou solicite atendimento em https://www.supertesistemastjsp.com.br/*
ROTEIRO DE USO: CLIQUE AQUI OU ACESSE NA MESMA PAGINA DA PLANILHA

*AUTORA: ANA AMARA*
*RÉU: JOSÉ ALCEU*

Decisões: fls.

**PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL**

**DANOS MATERIAIS**

*Índices de correção do:* próprio mês — *Índice Final:* 73,051422 — *Correção pela:* TABELA PRÁTICA - TJSP — *Início dos juros pode preceder parcela?* Sim

| FL | Data de Vencimento | INDICE VENCIMENTO ATUALIZAR | Valor Original moeda nacional | Principal 100,0000% | Juros de Mora 01/mar/2019 | Dias de juros até data-base | Juros Alíquota Fixa | Selic menos Correção | Multa s/ principal e juros 0,0000% | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ::::: | Vencimento | VENCIMENTO | ::::::::: | | | | | | | ::: |
| *** | *sem 13º* | ATUALIZAR | moeda nacional | | | | | | | |
| | 12/03/2020 | 73,271449 | 20.000,00 | 19.939,94 | 3.190,39 | 480 | 16,00% | 0,00% | 0,00 | 23.130,33 |
| | | 73,051422 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | | 73,051422 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | | 73,051422 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | | 73,051422 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | | 73,051422 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| **DANOS MATERIAIS** | | | *20.000,00* | *19.939,94* | *3.190,39* | | | | *0,00* | *23.130,33* |

**DANOS MORAIS**

*Índices de correção do:* próprio mês — *Índice Final:* 73,051422 — *Correção pela:* TABELA PRÁTICA - TJSP — *Início dos juros pode preceder parcela?* Sim (Sim / Não)

| FL | Data de Vencimento | INDICE VENCIMENTO ATUALIZAR | Valor Original moeda nacional | Principal 100,0000% | Juros de Mora 28/jul/2018 | Dias de juros até data-base | Juros Alíquota Fixa | Selic menos Correção | Multa s/ principal e juros 0,0000% | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ::::: | Vencimento | VENCIMENTO | ::::::::: | | | | | | | ::: |
| *** | *com 13º* | ATUALIZAR | moeda nacional | | | | | | | |
| | 26/08/2018 | 69,466894 | 3.000,00 | 3.154,80 | 728,76 | 693 | 23,10% | 0,00% | 0,00 | 3.883,56 |
| **DANOS MORAIS** | | Totais: | *3.000,00* | *3.154,80* | *728,76* | | | | | *3.883,56* |

| PRINCIPAL:- | JUROS:- | MULTA:- | TOTAL:- |
|---|---|---|---|
| *23.094,74* | *3.919,15* | *0,00* | *27.013,89* |

- ***Funcionalidades Extras***

**Na célula C35**, é possível selecionar “próprio mês” ou “mês seguinte” para utilizar índice de correção monetária do próprio mês ou do posterior, a última opção convindo para posicionar salários pelo mês de referência mas atualizar somente pelo de pagamento, por exemplo.

**Na célula B38**, é possível ajustar datas entre B40 e B659 com repetição do mês de dezembro, optando por “Com 13º”.

**Na célula D38**, é possível clicar, abrindo uma caixa de opções que permite que os valores de D40 a D659 sejam, por exemplo, os do salário mínimo. Caso se digite sobre a célula, a fórmula é perdida e a planilha não consegue mais apurar o salário mínimo vigente na data relacionada na coluna B, competindo realizar novo download. Caso o cálculo envolva múltiplos de salário mínimo, utilize a **célula H38**: para dois salários mínimos, por exemplo, insira ali 200%.

| | *Índices do:* | próprio mês | *Índice Final: 105,061809* | *Correção:* | INPC+IPCA-E (desde set./24) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FL | Data de | INDICE | Valor Original | Principal | Juros desde | Dias | Juros | Taxa Legal |
| ..... | Vencimento | VENCIMENTO | ---------- | | 01/abr/2022 | de juros até | Alíquota Fixa | |
| *** | *sem 13º* | ATUALIZAR | Salário Mínimo | 200,0000% | | data-base | | |
| | 01/04/2024 | 94,638077 | 1.412,00 | 3.135,04 | 1.359,11 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| | 01/05/2024 | 94,988237 | 1.412,00 | 3.123,49 | 1.354,10 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| | 01/06/2024 | 95,425182 | 1.412,00 | 3.109,19 | 1.347,90 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| | 01/07/2024 | 95,663744 | 1.412,00 | 3.101,43 | 1.344,54 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| | 01/08/2024 | 95,912469 | 1.412,00 | 3.093,39 | 1.341,05 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| | 01/09/2024 | 96,094702 | 1.412,00 | 3.087,52 | 1.338,51 | 1.529 | 28,93% | 14,42% |
| DANOS MATERIAIS | | | *40.650,00* | ***85.855,35*** | ***37.220,09*** | | | |

# Dispondo os honorários

Na **célula A695**, clique para selecionar como devem ser apurados os honorários: em percentual do valor da condenação, em percentual do valor da causa ou arbitrados em valor fixo pelo juízo.

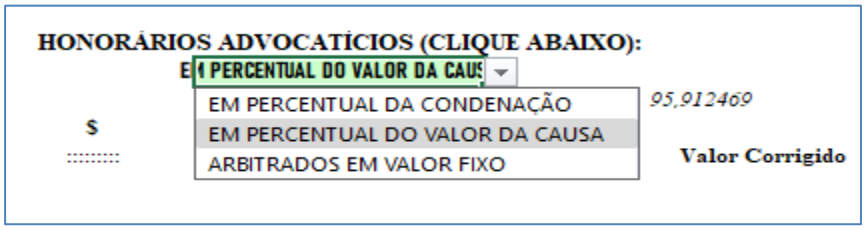


- **Para honorários em percentual da condenação** (na sentença, pode constar como "percentual do débito"), basta digitar **na célula K699** esse percentual.

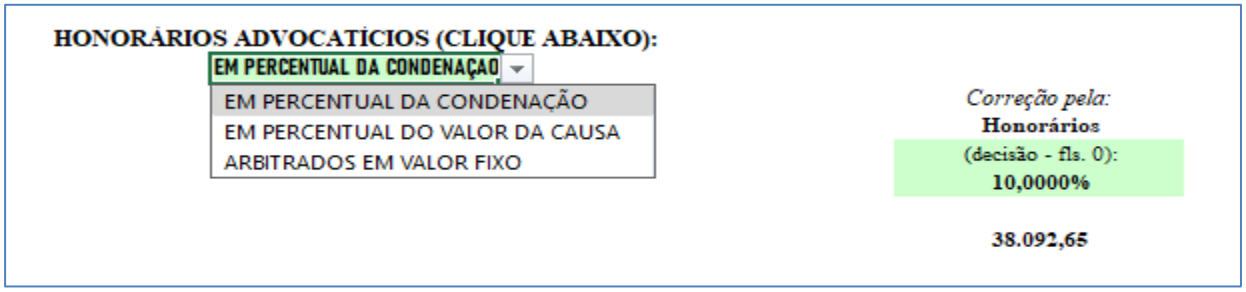


- **Para honorários em percentual do valor da causa**, digite na **célula B701** o termo inicial da correção monetária, na **célula D701** o valor, e na **célula H699** o percentual. Os juros são contados a partir do trânsito em julgado, inscrito na **célula I698**.

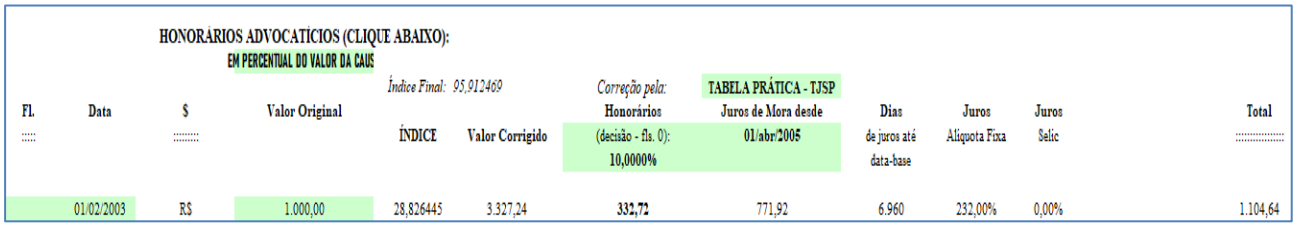


- **Para honorários em valor fixo**, digite na **célula B701** o termo inicial da atualização, na **célula D701** o valor, e **MANTENHA A CÉLULA H699 A 100%**. Os juros podem ser contados a partir do trânsito em julgado, inscrito na **célula I698**.

**Observação**

Os honorários aqui descritos não devem ser confundidos com os do art. 523, §§1º e 2º do Código de Processo Civil, aplicáveis no caso de atraso e insuficiência, respectivamento, no pagamento do débito judicial pelo executado, a 10% do valor desse débito.

# Multa e despesas processuais

Basta inserir, tanto para multa em valor fixo como para as despesas (sucumbenciais, quais sejam, aquelas incorridas pela parte que venceu a ação, cabendo ocorrer o ressarcimento pelo executado), as datas pertinentes na coluna B e os valores na coluna D.

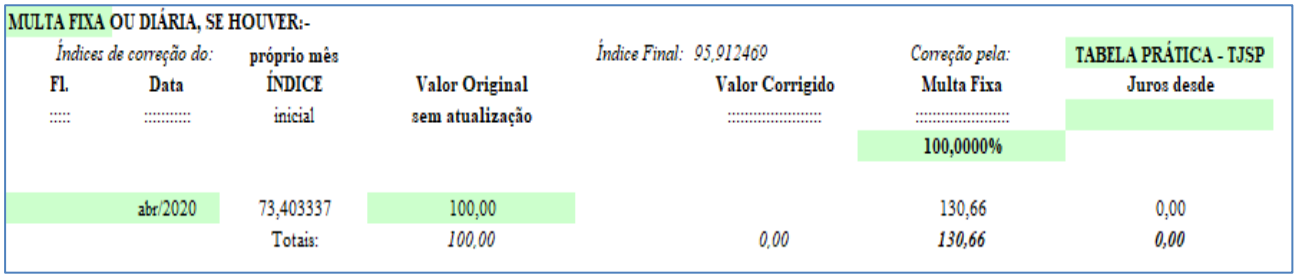

MULTA FIXA OU DIÁRIA, SE HOUVER:-

| *Índices de correção do:* | | próprio mês | | *Índice Final: 95,912469* | *Correção pela:* | TABELA PRÁTICA - TJSP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fl. | Data | ÍNDICE | Valor Original | Valor Corrigido | Multa Fixa | Juros desde |
| ::::: | :::::::::: | inicial | sem atualização | :::::::::::::::::: | :::::::::::::::::: | |
| | | | | | 100,0000% | |
| | abr/2020 | 73,403337 | 100,00 | | 130,66 | 0,00 |
| | | Totais: | *100,00* | *0,00* | ***130,66*** | ***0,00*** |

**Observação**

A multa aqui descrita **não deve ser confundida** com a do art. 523, §§1º e 2º do Código de Processo Civil, aplicáveis no caso de atraso e insuficiência, respectivamento, no pagamento do débito judicial pelo executado, a 10% do valor desse débito.

# Honorários e multa do art. 523 do CPC

Superado o prazo para pagar inscrito na intimação do executado, ou quando necessário bloqueio de valores para cobrir o débito, há razão para aplicar a multa do art. 523, §1º, do CPC/2015 (correspondente ao art. 475-J do CPC/1973), e eventualmente também os honorários. Na planilha, são as **células G1292 e G1293**; digita-se ali 10%, se for o caso.

| | | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA |
|---|---|---|
| *Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC), se couber:* | *0,00%* | 0,00 |
| *Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC), se couber:* | *0,00%* | 0,00 |
| *Subtotal:* | 04/2025 | 185,10 |

Já no caso de insuficiência do pagamento efetuado, há motivo para aplicar multa e honorários do art. 523, §2º, do CPC/2015. Na planilha, são as **células G1378** e **G1379**; digita-se 10%, se for o caso.

| | | |
|---|---|---|
| Honorários Advocatícios (art.523, §2º do NCPC), se couber: | *0,00%* | 0,00 |
| Multa Moratória (art.523, §2º do NCPC), se couber: | *0,00%* | 0,00 |
| *SALDO:* | 08/2024 | 4.554,92 |

# Taxa Judiciária

**Na célula D1281**, digita-se o percentual da taxa judiciária. **O valor da taxa judiciária é o que consta na célula N1283. Na célula J1287, consta a opção de agregar ao saldo credor o valor da taxa judiciária; se a resposta for positiva, aparecerá em N1287 o somatório.**

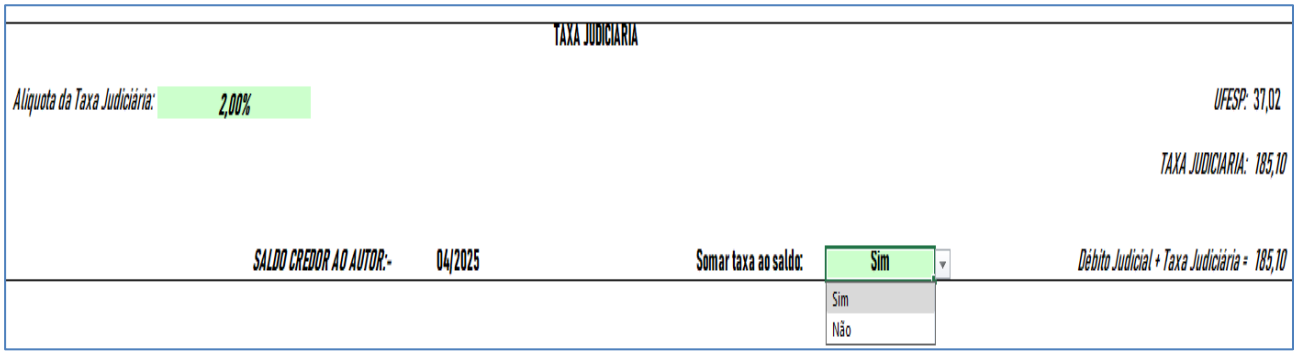


Caso se insira 'Não' em J1287, a planilha ainda permitirá apurar a taxa judiciária.

**No campo I1281** é inserido o termo final de apuração da taxa judiciária, quando a taxa judiciária não integrar o saldo.

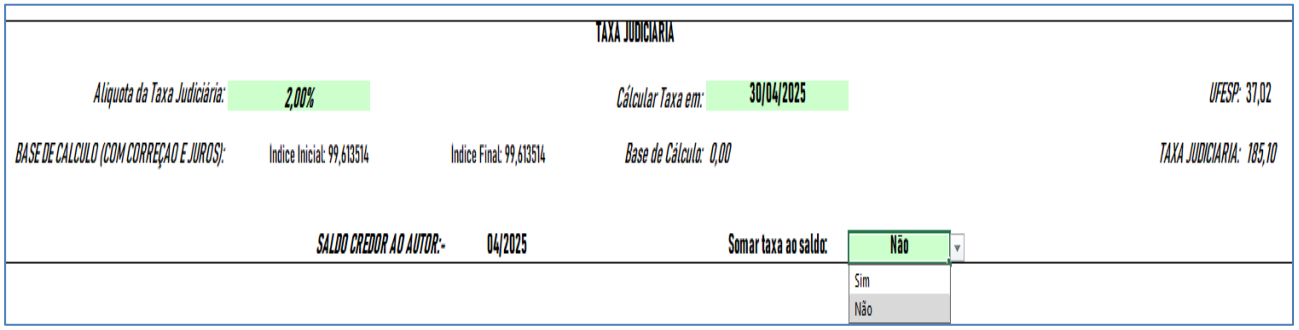

# Parcelamento do art. 916 do CPC

**As explicações que se seguem NÃO se prestam a condenações fazendárias.**

Caso o juiz haja deferido o parcelamento requerido nos termos do art. 916, *caput*, do CPC/2015, reexiba as linhas entre a 1295ª e a 1332ª.

Em D1297, especifique a presença do parcelamento, se for o caso, e em G1297, o número de parcelas além da entrada, no limite de 6 (seis). Se não houver entrada, zere C1300.

Em M1297, situe a data até a qual deve seguir a atualização das parcelas.

Em A1299, disponha observações sobre o cálculo.

Em C1300, especifique o percentual do saldo que deve ser coberto pela entrada.

De A1304 para baixo, as folhas onde indicados os pagamentos.

Em C1304, a do primeiro vencimento, ao qual se seguirão vencimentos mensais no mesmo dia do mês.

De G1304 para baixo, as datas de efetivo pagamento.

De K1304 para baixo, os valores pagos.

Em M1332, recomenda-se inserir **10% no caso de atraso** em parcela. **Em tal circunstância, ademais, as parcelas subsequentes devem ter o vencimento adiantado para a data de vencimento daquela não paga**.

Oculte as linhas excedentes.

HA PARCELAMENTO? Sim (Sim / Não) — Nº PARCELAS 6 — ATUALIZAR DIFERENÇAS ATÉ:- 30/09/2024 (Índice: 95,778191)

Obs.:

Entrada: 30% — Ind. Inicial: 95,778191 — Correção pela: TABELA PRÁTICA - TJSP

| Fls. *** | Vencimento *** | Parcela sem correção | INDICE no pagamento | Data de Pagamento | Juros Alíquota Fixa | Selic menos Correção | Valor da Parcela no Pagamento | Valor Pago | Diferença | Diferença Atualizada e com juros |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entrada | 30/09/2024 | 85,68 | 95,778191 | 30/09/2024 | 0,00% | 0,00% | 85,68 | | 85,68 | |
| | Diferença: 85,68 | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 85,68 |
| | 30/10/2024 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |
| | 30/11/2024 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |
| | 30/12/2024 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |
| | 30/01/2025 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |
| | 28/02/2025 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |
| | 30/03/2025 | 33,32 | | | 0,00% | 0,00% | | | | |
| | Diferença: | | | | 0,00% | 0,00% | | | | 33,32 |

Mais multa do art. 916, §5º, II, do CPC, se couber: 285,61

# Depósitos judiciais / bloqueios

**As explicações que se seguem NÃO se prestam a condenações fazendárias. A planilha não se presta à atualização de saldo em sede de precatório ou requisitório de pequeno valor.**

Na presença de depósito(s) judicial(is) certificados nos autos, ou de bloqueio de valores, para pagar o débito judicial, a data do primeiro deve ser posicionada logo em D19.

Na célula D1335, determine se há depósito a considerar; para atualizar até a data final do cálculo há também a opção correspondente, e dispondo que não há mais depósitos as linhas subsequentes restam em branco.

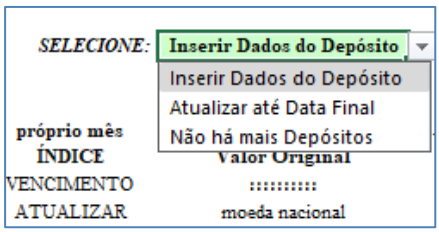


Na célula H1336, disponha o valor do primeiro depósito/bloqueio. Na célula J1336, a data de sua realização. Caso haja um segundo depósito, preencha os dados 50 linhas abaixo. Caso persista débito judicial a favor do exequente até o último depósito registrado nos autos, é possível paralisar a conta na data em que efetuado tal depósito, ou prosseguir até data mais recente; em C1373, por exemplo, há um campo onde se pode digitar "Não", e assim seguir a conta até data em N1373, sem deduzir outro depósito. **Sempre oculte as linhas excedentes**.

O débito judicial pode ainda incorporar parcelas que venceram somente após a realização do primeiro depósito judicial / bloqueio. Na linha 1345, por exemplo, inserem-se os dados de uma parcela posterior à data de apuração do valor a ser executado, mas anterior ao primeiro depósito; as datas de vencimento são colocadas na coluna B, os valores são posicionados na coluna D. Abaixo da linha 1357, campos para despesa processual.

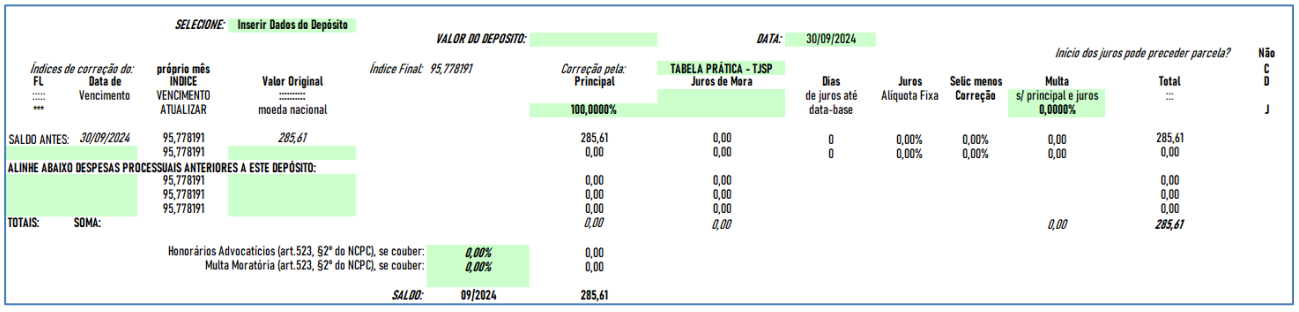

**NÃO ATUALIZE SALDO NEGATIVO**. Saldo negativo significa pagamento em excesso pelo executado. Interrompa a conta na exata data em que efetuado o depósito / penhora a partir do qual houve saldo negativo. Aquele depósito deve ser divido entre as partes, ressarcindo-se o que foi pago a mais. Se houve outros depósitos / penhoras subsequente, devem ser integralmente restituídos ao executado. O problema de atualizar saldo negativo é que os critérios de atualização dos depósitos judiciais são diferentes dos que regem a condenação. Enquanto o saldo é positivo para o exequente, considera-se que cada depósito realizado pelo executado é imediatamente "neutralizado" (amortizando o débito logo que efetuado), e prossegue-se a atualização do débito judicial. Já o valor pago em excesso deve ser atualizado conforme os critérios próprios aos depósitos judiciais, competindo ao executado sacá-lo de volta.

# CÁLCULO NA ABA "FAZENDÁRIO"

Esta parte da planilha presta-se ao cálculo de condenação judicial contra a Fazenda Pública. Em face do Comunicado DEPRE nº 01/2024, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 09/05/2024, foi descontinuada a publicação no DJe da Tabela Resolução CNJ nº 303/2019 e da Tabela Emenda Constitucional 113/2021. Mantêm-se as duas tabelas na planilha; porém, no lugar da Selic (incidente para fins de correção monetária e juros moratórios, nos termos da emenda) a partir de dez./2021, perdura o IPCA-E, a fim de evitar que incidam juros sobre juros. A correta cumulação da Selic, por adição dos percentuais, é explanada no Comunicado DEPRE nº 04/2024, DJe de 18/06/2024.

Selecione no campo E6 se o cálculo se refere a diferença de vencimentos pleiteada por servidor público ou a outra modalidade, correspondendo respectivamente às opções: "SERVIDOR – VENCIMENTOS" e "INDENIZAÇÃO".

Nos campos A7 e A8, número do processo e foro.

Na célula A10, insira a data do ajuizamento, relevante para o cálculo caso a atualização das parcelas nela se paute, por decisão do juízo.

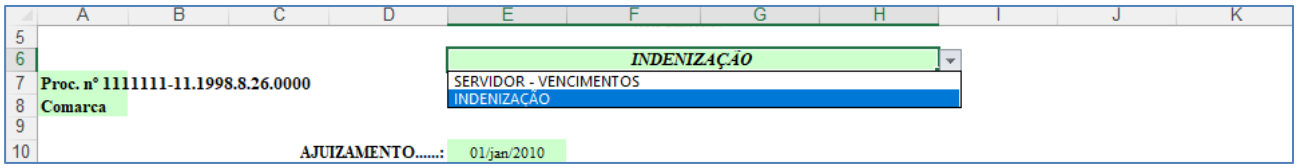


Caso se opte por "SERVIDOR VENCIMENTOS" em E6, estarão abertos os campos:

- E9 para digitar LICENÇA-PRÊMIO ou FÉRIAS, somente caso se trate de uma dessas hipóteses.
- I10 para digitar o percentual incidente de contribuição previdenciária.
- H11 para indicar eventual data em que se altere o percentual de contribuição previdenciária.
- I11 com o novo percentual que passar a incidir. Caso o referido percentual seja escalonado por faixas salariais, há de se verificar em qual delas se insere a remuneração do autor, simulando o desconto que haveria sobre o valor pleiteado caso atribuído sem se litigar no judiciário.
- I13 com o percentual de desconto referente a assistência médico-hospitalar. Se houver alteração do percentual ao longo do cálculo, especificar em G13 a data de mudança e em I12 o percentual anterior.

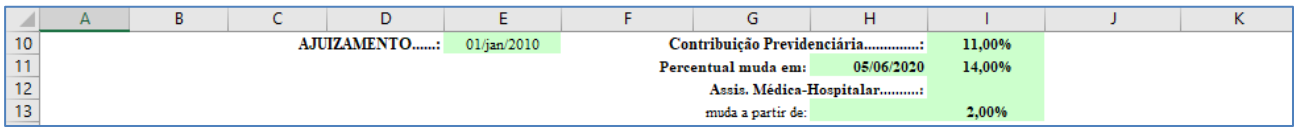

Na célula E15 consta a data do cálculo.

Seleciona-se no campo E17 a tabela de correção monetária a aplicar.

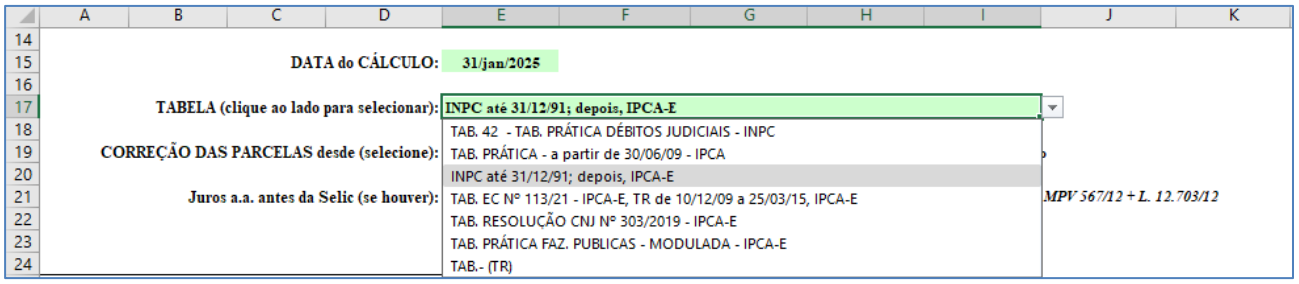


Seleciona-se no campo E19 se a correção aplicada sobre as parcelas, nas linhas 71 e subsequentes, inicia-se: no próprio mês digitado na coluna A; no mês seguinte ao digitado na coluna A; ou corresponde, para todas as parcelas, à data do ajuizamento, digitada em E10.

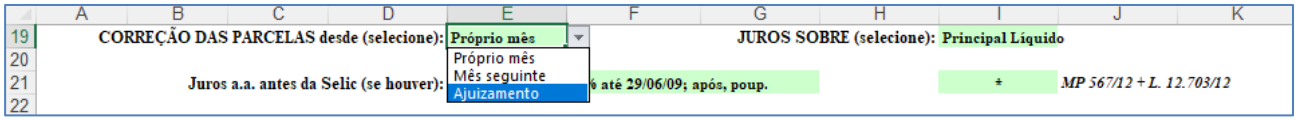


Seleciona-se no campo I20 se os juros e a Selic incidem sobre o principal bruto ou sobre o principal líquido. O principal corresponde às parcelas listadas da linha 70 em diante, com correção monetária. O principal líquido é o principal bruto deduzido de desconto previdenciário e do desconto referente à assistência médico-hospitalar.

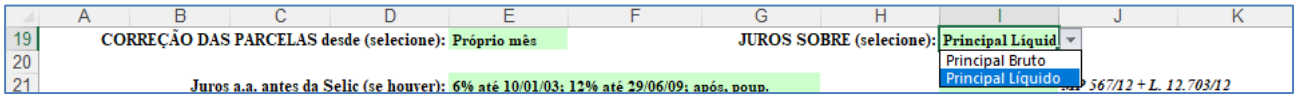


Selecione no campo E21 a opção de juros vigente até 08/12/2021. Cabe atentar, conforme a natureza da ação e decisões nos autos, aos juros cabíveis no período anterior a 30/06/2009, quando entra em vigor a Lei nº 11.960/2009.

Na célula I21, referente à forma de aplicar juros da poupança, disponha asterisco se for o caso de fazer incidir a Medida Provisória 567/2012, convertida na Lei nº 12.703/2012, alterando os juros da poupança de 6% a.a. (0,5% a.m.), para percentuais que se limitam ao teto de 6% a.a., correspondendo de outra forma a 70% da Meta Selic[1].

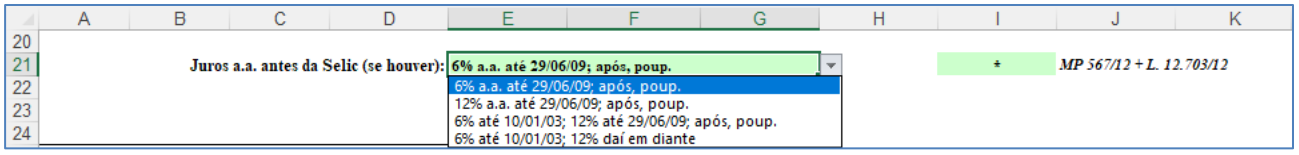


[1] Fixada pelo Comitê de Política Monetária, não se confunde com a Selic – que é a taxa média efetivamente observada na negociação de títulos públicos federais.

## Custas e Despesas

Nos campos A28 a A45, disponha as datas a que correspondem os pagamentos de custas e despesas a serem incluídos entre as verbas sucumbenciais, para fins de ressarcimento pelo executado.

Nas células B28 a B45, insira os valores pagos.

Nas células E28 a E45, as folhas dos autos em que situados os comprovantes de pagamento.

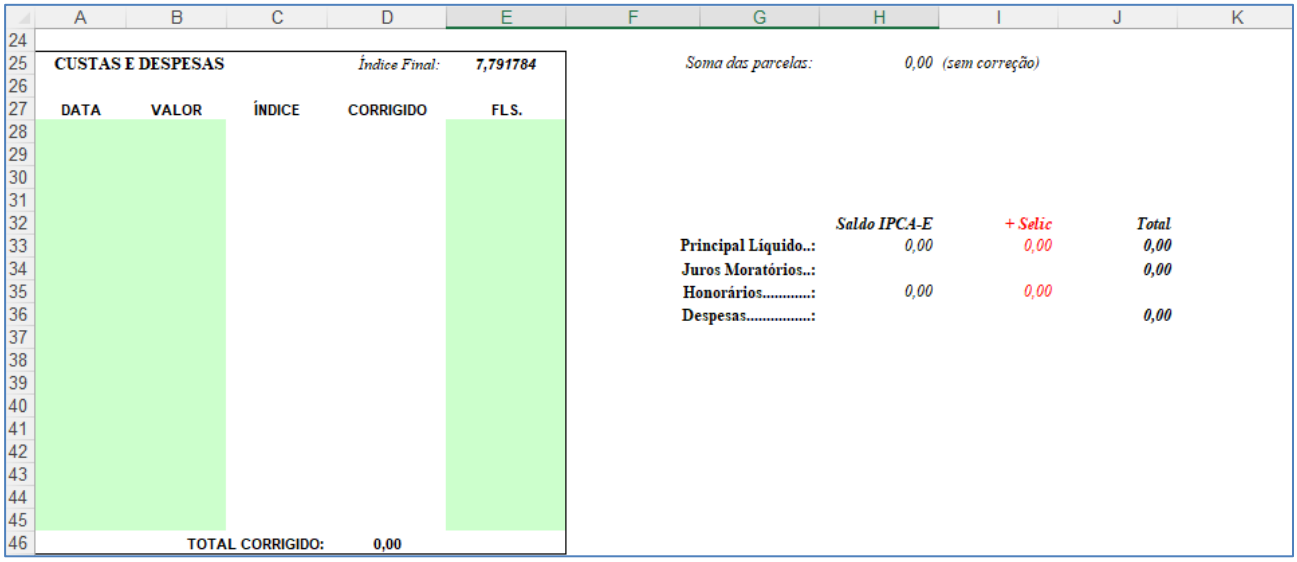

| CUSTAS E DESPESAS | | | Índice Final: | 7,791784 |
|---|---|---|---|---|
| DATA | VALOR | ÍNDICE | CORRIGIDO | FLS. |
| | | | | |
| | | TOTAL CORRIGIDO: | 0,00 | |

Soma das parcelas: 0,00 (sem correção)

| | Saldo IPCA-E | + Selic | Total |
|---|---|---|---|
| Principal Líquido..: | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros Moratórios..: | | | 0,00 |
| Honorários.....: | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas.....: | | | 0,00 |

## Multa

No campo H42, oferece-se alternativa de multa fixa, para ali ser inscrito o valor correspondente.

Em H43, insere-se a data em que fixada a multa, para correção monetária desde então.

Na célula H44, para o caso de multa diária, há campo para preencher o total de dias de incidência.

E, em J42, consta a alternativa de multa percentual, sobre principal mais juros .

## Honorários

No campo E49, oferece-se, além de alternativas de base de cálculo, quais sejam, o valor da condenação ou valor fixo (o da causa ou montante arbitrado pelo juízo), a opção de dispor honorários nos termos do artigo 85, §3º, do Código de Processo Civil.

A modalidade do artigo 85, §3º, do CPC implica percentuais diferentes sobre cada faixa da base de cálculo (similar ao que ocorre com o Imposto de Renda, por exemplo). Em geral, o juiz opta pelos percentuais legais mínimos, ou seja, 10% para a primeira faixa, 8% para a segunda, 5% para e terceira, 3% para a quarta, 1% para a última. As faixas de valores são as seguintes: 0 até 200 salários mínimos; de 200 a 2.000 salários mínimos; de 2.000 a 20.000 salários mínimos; de 20.000 a 100.000 salários mínimos; a última para a porção da cifra que superar os 100.000 salários mínimos.

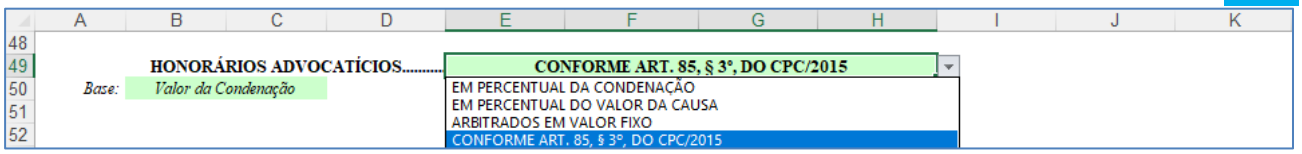


Na célula B50, visível caso selecionada a opção “CONFORME ART. 85, § 3º, DO CPC/2015” no campo E49, é possível selecionar a base de cálculo dos honorários: valor da condenação, em percentual do valor da causa ou arbitrados em valor fixo pelo juízo.

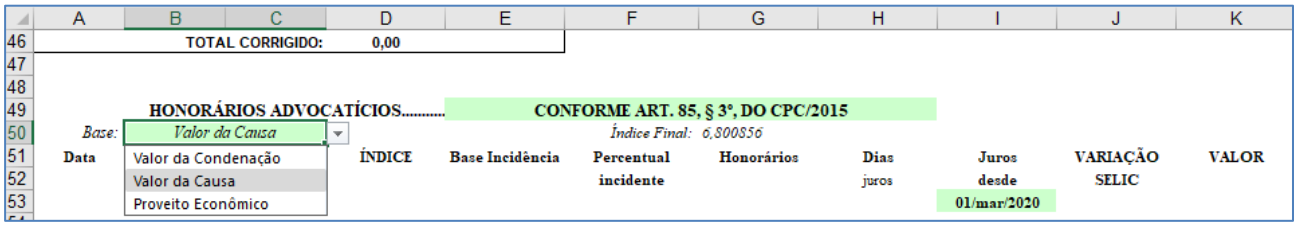


Nas células L701 a L705, visível caso selecionada a opção “CONFORME ART. 85, § 3º, DO CPC/2015”, insere-se o percentual de incidência dos honorários sobre cada faixa, sobre cada faixa dos honorários. O salário mínimo em questão é aquele em vigor na data do cálculo (célula D19).

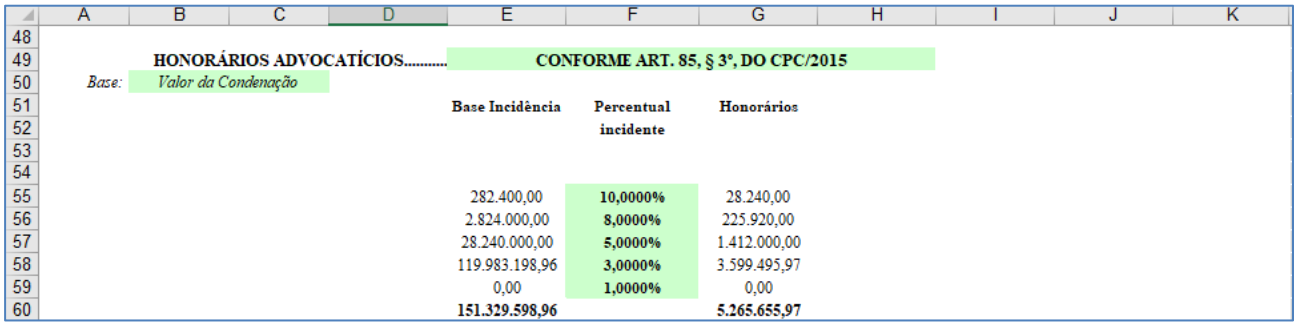


No campo F53, visível caso selecionada a opção “EM PERCENTUAL DO VALOR DA CAUSA” ou “ARBITRADO EM VALOR FIXO” no campo E49, digite o percentual de honorários.

Na célula I53, visível quando selecionadas quaisquer opções de honorários fixos, “EM PERCENTUAL DO VALOR DA CAUSA” ou “ARBITRADO EM VALOR FIXO” no campo E49, ou ainda, no campo B50, “Valor da Causa” ou “Proveito Econômico”, deve constar o termo inicial dos juros moratórios, qual seja, o trânsito em julgado.

No campo A55, visível quando selecionadas opções de honorários fixos, “EM PERCENTUAL DO VALOR DA CAUSA” ou “ARBITRADO EM VALOR FIXO” no campo E49, ou ainda, no campo B50, “Valor da Causa” ou “Proveito Econômico”, deve-se inserir o termo inicial da correção monetária sobre os honorários fixos.

Na célula B55, visível quando selecionadas opções de honorários fixos, quais sejam, “EM PERCENTUAL DO VALOR DA CAUSA” ou “ARBITRADO EM VALOR FIXO” no campo E49, ou ainda, no

campo B50, “Valor da Causa” ou “Proveito Econômico”, insere-se a base de cálculo dos honorários fixos, seja o valor arbitrado ou o da causa, conforme determinado pelo juízo.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | | | | | | | | | | | |
| 49 | | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS..... | | | ARBITRADOS EM VALOR FIXO | | | | | | |
| 50 | | | | | *Índice Final:* | *6,800856* | | | | | |
| 51 | Data | Valor Original | | ÍNDICE | Valor Corrigido | | Honorários | Dias | Juros | VARIAÇÃO | VALOR |
| 52 | | | | | | | | juros | desde | SELIC | |
| 53 | | | | | | | 100,0000% | | 01/mar/2020 | 29,92% | |
| 54 | | | | | | | | | | | |
| 55 | jan/01 | 1.000,00 | | 1,890117 | 3.598,11 | | 3.598,11 | 637 | 153,59 | 1.076,56 | 4.828,26 |

Em J63, seleciona-se entre poder ou não haver no cálculo juros antes da correção monetária.

## Preenchimento das Parcelas

**Somente para cálculo de *Indenização* (selecionado em E6):**

Nas células A63 e A73, a rubrica das quantias a atualizar; danos morais, materiais, pensão, etc.

Em J63, especifica-se se o termo inicial dos juros pode ou não anteceder o vencimento dos valores subsequentes a atualizar.

Em J69, para cálculo de danos morais com valor inscrito em D71, digita-se o termo inicial dos juros, apurados no percentual da poupança, ou a data a partir da qual incide a Selic para fins de juros e de correção. Se a data inserida for anterior a 08/12/2021, incidirão juros da poupança no máximo até 08/12/2021, conforme a data do cálculo, e Selic a partir de 09/12/2021 para fins de correção e juros. Se a data inserida for posterior a 08/12/2021, incidirá a Selic a partir da data assim registrada.

Na célula A71 a data da parcela única de danos morais.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | | | | | | | | | | | |
| 62 | | | | | | | | | | | |
| 63 | DANOS MORAIS | | | | | | | | Juros antes da Correção: | Não | |
| 64 | | | | | | | | | | | |
| 68 | Data | | $ | VL. MENSAL | INDICE | VL. Corrigido | | | Nº dias | Selic / Juros desde: | Variação |
| 69 | | | | | Data-base (:) | Índice Final (x) | | | Ano Coml. | 01/abr/2013 | Selic |
| 70 | | | | | | 6,800856 | IPCA-E até: | | | | |
| 71 | jun/18 | | R$ | | 5,585530 | 0,00 | | | 1261 dias | 0,00 | 35,19% |
| 72 | | | | | | | | | | | |
| 73 | DANOS MATERIAIS OU PENSÃO | | Início Período: | 01/06/2018 | | Final Período: | 31/01/2025 | | Juros antes da Correção: | Sim | |
| 74 | | | | | | | | | | | |
| 75 | | | | NOME: | | | | | | | |
| 76 | | | | | CPF: | | | | DATA DE NASCIMENTO: | | |
| 77 | | | | | | | | | | | |
| 78 | Data | | $ | VL. MENSAL | INDICE | VL. Corrigido | | | Nº dias | Selic / Juros desde: | Variação |
| 79 | | | | | Data-base (:) | Índice Final (x) | | | Ano Coml. | 01/abr/2013 | Selic |
| 80 | | | | | | 6,800856 | IPCA-E até: | | | | |
| 81 | jun/18 | | R$ | | 5,585530 | 0,00 | | | 3150 dias | 0,00 | 35,19% |
| 82 | jul/18 | | R$ | | 5,647529 | 0,00 | | | 3150 dias | 0,00 | 35,19% |
| 83 | ago/18 | | R$ | | 5,683673 | 0,00 | | | 3150 dias | 0,00 | 35,19% |
| 84 | set/18 | | R$ | | 5,691061 | 0,00 | | | 3150 dias | 0,00 | 35,19% |

**Para todo cálculo:**

Na célula E73, a data inicial das parcelas subsequentes, que irá se espelhar no campo A81.

Na célula G73, a data final das parcelas.

Em J73, especifica-se se o termo inicial dos juros pode ou não anteceder o vencimento dos valores subsequentes a atualizar.

No campo E75, o nome do autor; em F76, o CPF; em J76, a data de nascimento.

Em J79, para atualizar parcelas com valores inscritos de D81 em diante, digita-se o termo inicial dos juros, apurados no percentual da poupança, ou a data a partir da qual incide a Selic para fins de juros e de correção. Se a data inserida for anterior a 08/12/2021, incidirão juros da poupança no máximo até 08/12/2021, conforme a data do cálculo, e Selic a partir de 09/12/2021 para fins de correção e juros. Se a data inserida for posterior a 08/12/2021, incidirá a Selic a partir da data assim registrada.

Nas células A81 a A612, há campos livres para inserir a data das parcelas ou termo inicial da correção monetária das quantias consideradas – a menos que o campo E19 esteja situado com "Ajuizamento" como termo inicial para a correção monetária das parcelas. Em se tratando de diferença de vencimento de servidor público, constarão repetições em dezembro referentes ao décimo-terceiro.

Nas células D81 a D612, há campos livres para inserir o valor das quantias ou parcelas a atualizar, as quais têm por início dos juros a data em J79.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | | | | Início Período: | 01/06/2018 | Final Período: | 31/01/2025 | | Juros antes da Correção: | Não | |
| 74 | | | | | | | | | | | |
| 75 | | | | NOME: | | | | | | | |
| 76 | | | | | CPF: | | | | DATA DE NASCIMENTO: | | |
| 77 | | | | | | | | | | | |
| 78 | Data | | $ | VL. MENSAL | INDICE | VL. Corrigido | Contrib.Prev. | A. M. Hosp. | Nº dias | Selic / Juros desde: | Variação |
| 79 | | | | | Data-base (:) | Índice Final (x) | ::::::::::::: | ::::::::::::: | Ano Coml. | 01/abr/2013 | Selic |
| 80 | | | | | | 6,800856 | IPCA-E até: | 08/12/2021 | | | |
| 81 | jun/18 | | R$ | | 5,585530 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1261 dias | 0,00 | 35,19% |
| 82 | jul/18 | | R$ | | 5,647529 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1231 dias | 0,00 | 35,19% |
| 83 | ago/18 | | R$ | | 5,683673 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1201 dias | 0,00 | 35,19% |

Verifique se as linhas necessárias às parcelas estão devidamente preenchidas e oculte as demais, conforme instruções contidas no início deste roteiro.

Na célula C624, disponha o local, e em G624, a data do cálculo.

Nos campos C626 e C627, insira dados sobre quem elaborou o cálculo.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 623 | | | | | | | | | | | |
| 624 | | | São Paulo, 14 de janeiro de 2025. | | | | | | | | |
| 625 | | | | | | | | | | | |
| 626 | | | | | | | | | | | |
| 627 | | | Elaborado por | | | | | | | | |

# REGISTROS FINAIS

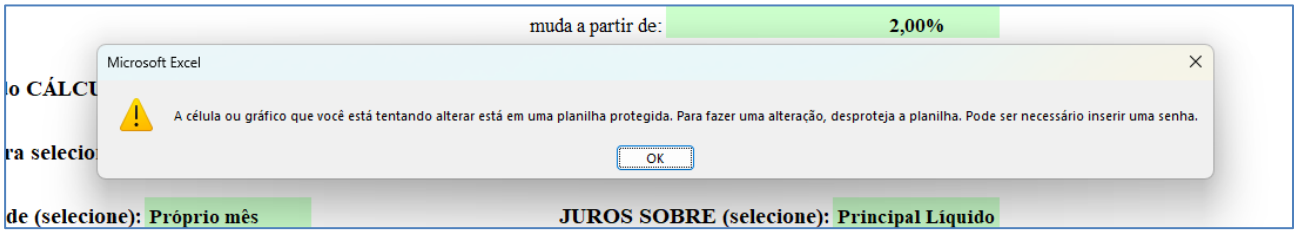


**Atenção!**

As células bloqueadas executam os cálculos automaticamente. Se o usuário tentar inserir algum dado nesse tipo de célula, o sistema trará a informação de que se trata de planilha protegida.

# Para salvar o arquivo

Após concluir seu cálculo, vá até “Arquivo” no canto superior direito da tela, e então até “Salvar como”, guardando uma versão em Excel com o nome que preferir. Logo em seguida, vá novamente até “Arquivo”, e depois “Salvar como”, e na parte inferior do quadro que surge, no campo “Tipo”, selecione PDF, para ter a versão a ser juntada aos autos.

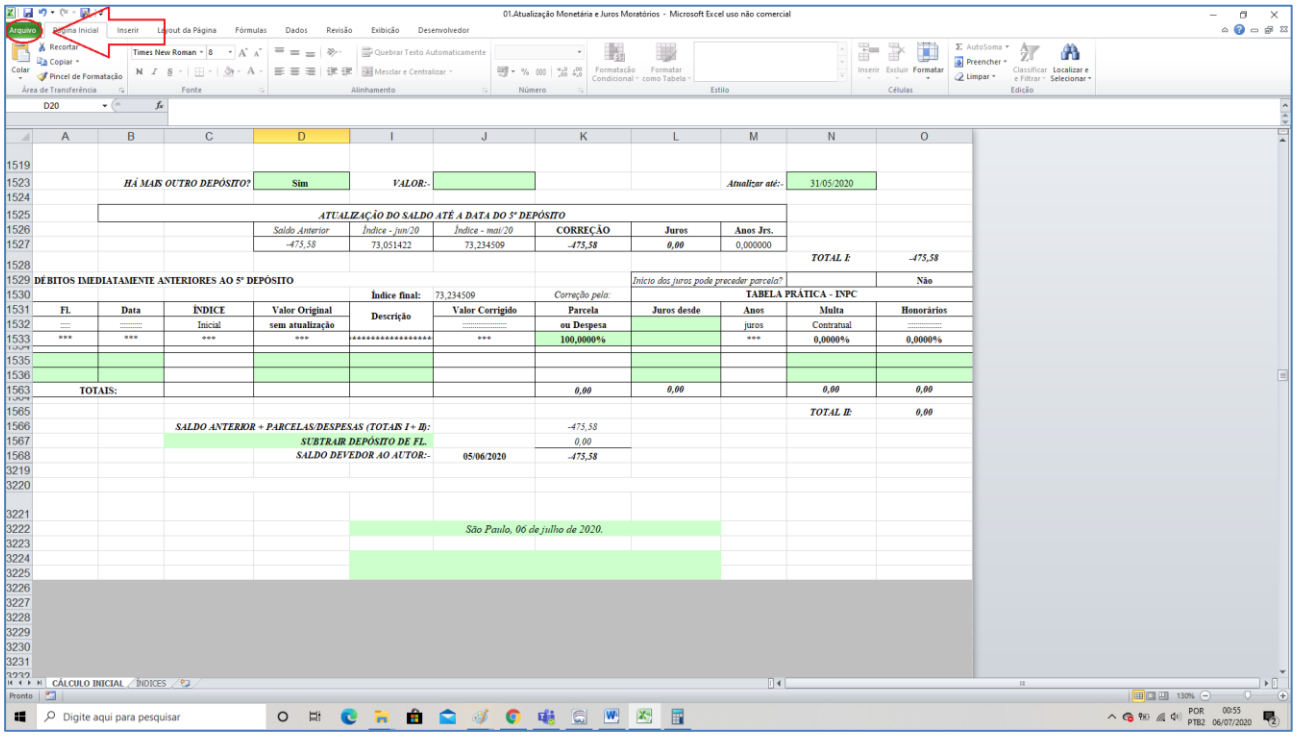


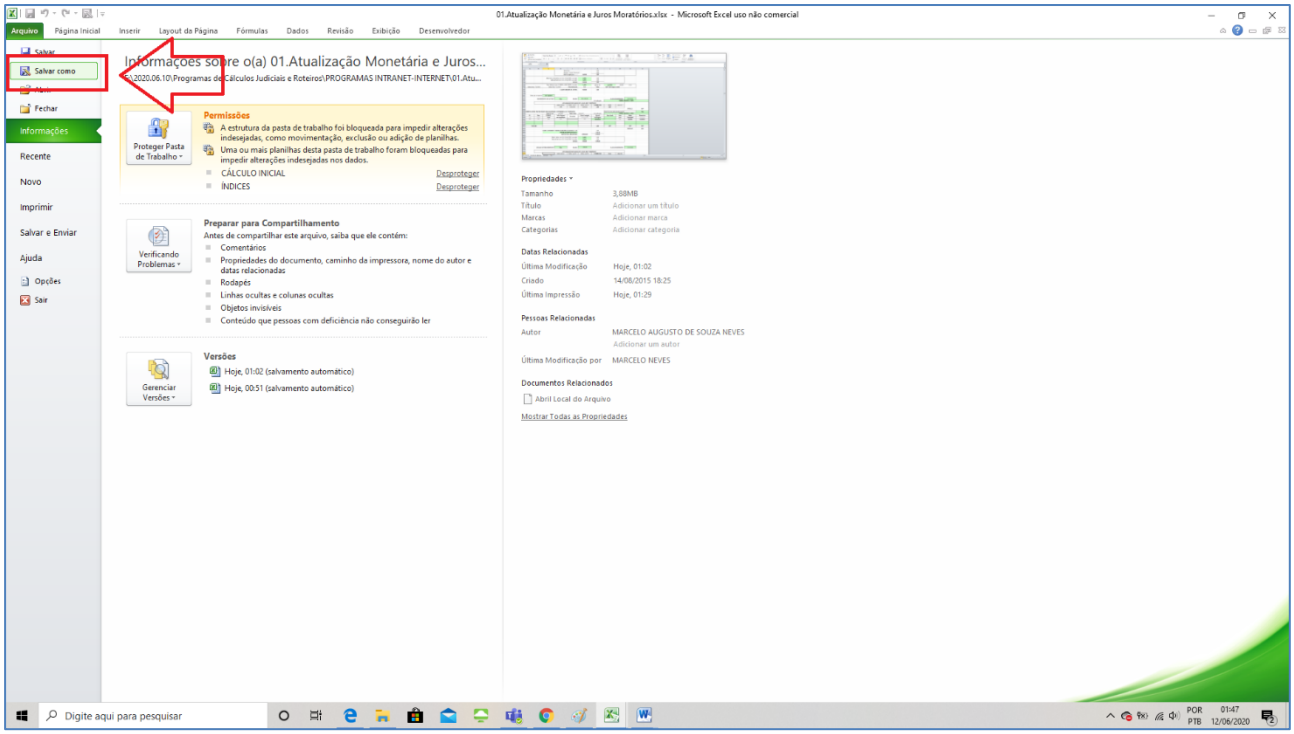

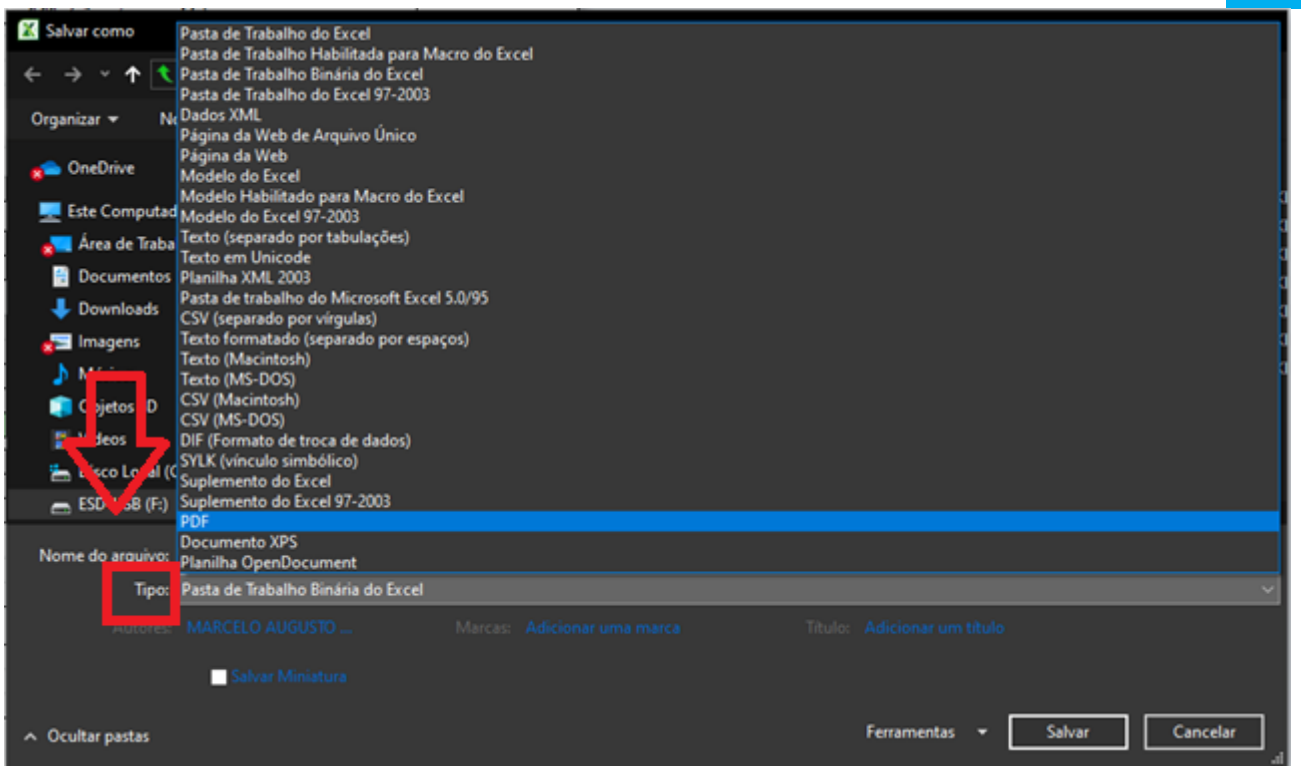
Salvar como
Organizar
OneDrive
Este Computad
Área de Traba
Documentos
Downloads
Imagens
Pasta de Trabalho do Excel
Pasta de Trabalho Habilitada para Macro do Excel
Pasta de Trabalho Binária do Excel
Pasta de Trabalho do Excel 97-2003
Dados XML
Página da Web de Arquivo Único
Página da Web
Modelo do Excel
Modelo Habilitado para Macro do Excel
Modelo do Excel 97-2003
Texto (separado por tabulações)
Texto em Unicode
Planilha XML 2003
Pasta de trabalho do Microsoft Excel 5.0/95
CSV (separado por vírgulas)
Texto formatado (separado por espaços)
Texto (Macintosh)
Texto (MS-DOS)
CSV (Macintosh)
CSV (MS-DOS)
DIF (Formato de troca de dados)
SYLK (vínculo simbólico)
Suplemento do Excel
Suplemento do Excel 97-2003
PDF
Documento XPS
Planilha OpenDocument
Nome do arquivo:
Tipo:
Pasta de Trabalho Binária do Excel
MARCELO AUGUSTO ...
Marcas:
Adicionar uma marca
Título:
Adicionar um título
Salvar Miniatura
Ocultar pastas
Ferramentas
Salvar
Cancelar

# Para processos físicos, inverta as margens

Caso se trate de processo FÍSICO, é recomendável o seguinte procedimento para ajustar as margens, uma vez que não se carece do espaço para assinatura digital: > clique em “Layout de Página” (a quarta opção no topo), > vá em “Configurar Página” (em cinza, no segundo campo, ao lado de “Temas”), > acesse “Margens” (no topo, ao lado de “Página”), > altere as dimensões das margens esquerda e direita (deixe em 3 e 0,5).

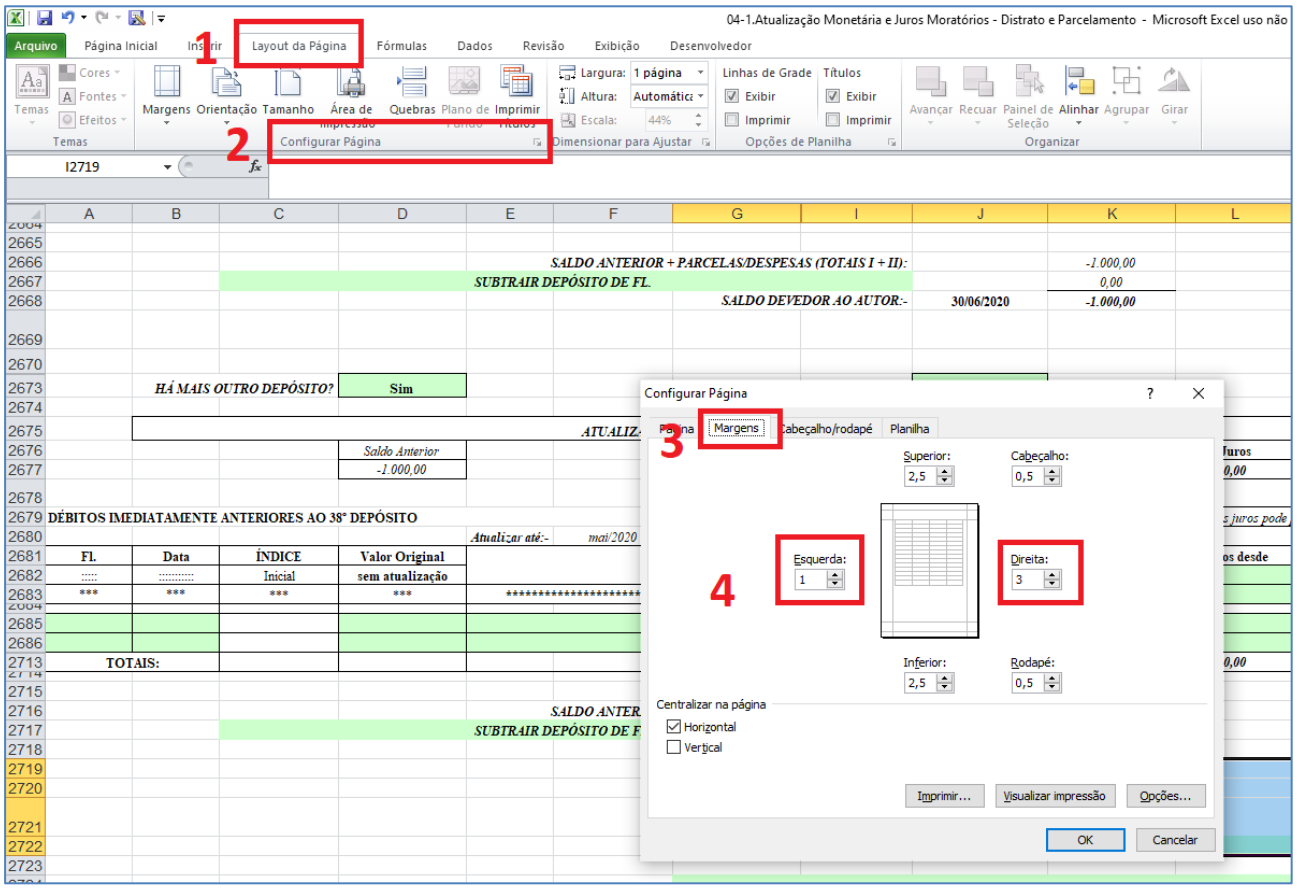

# CRÉDITOS

- SGP 6 – Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos
- SPI 3.5.2. – Serviço de Atualização de Cálculos Judiciais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S
P
3 DE FEVEREIRO DE 1874